

DECRETO Nº 51/2021

Súmula: Prorroga a vigência do Decreto nº 49/2021 que versa sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais na prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19, e dá outras providências.

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito do Município de Salto do Itararé - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS-Cov-2);

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19; CONSIDERANDO toda a legislação e regramento, notadamente de ordem estadual, que incide sobre o momento atual da pandemia ocasionada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a preocupação prioritária com a preservação da vida humana;

CONSIDERANDO o significativo aumento no número dos casos de infecção local pelo Coronavírus e a superlotação dos leitos hospitalares e de unidade de terapia intensiva em todo o Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde do estado do Paraná, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 6.983/2021, 7.020/2021, 7.230/2021, 7.506/2021, 7672/2021, 7716/2021 e Resolução nº 440/2021 da Secretaria Estadual de Saúde – SESA; CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 06/2021, expedido pela Promotoria da Comarca de Siqueira Campos – PR.

CONSIDERANDO a necessidade permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 no Município de Salto do Itararé, garantindo o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado para às 23h59 do dia 07 de junho de 2021, a vigência do Decreto nº 49/2021, de 21 de maio de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Itararé-PR, 31 de maio de 2021.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 52/2021

Súmula: Revoga o inciso III do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 39/2021, de 30 de abril de 2021, e dá outras providências.

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito do Município de Salto do Itararé - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o inciso III do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 39/2021, de 30 de abril de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Itararé-PR, 31 de maio de 2021.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 53/2021

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação do feriado

Diário  **Oficial**
E L E T R Ô N I C O

www.saltoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, segunda-feira, 31 de maio de 2021.

Ano 2021

Edição nº 0294 Pagina 2

religioso de Corpus Christi e da
outras providências.

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito do Município de Salto do Itararé - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido feriado religioso de Corpus Christi na data de 03 de junho de 2021, no âmbito do Município de Salto do Itararé - PR.

Parágrafo Único: Fica permitido a realização de missas, cultos e eventos religiosos em comemoração de Corpus Christi, condicionada ao cumprimento das normativas de funcionamento estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 49/2021 e Resolução nº 440/2021 da Secretaria Estadual de Saúde – SESA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Itararé-PR, 31 de maio de 2021.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 108/2021

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Artigo 1º - Alterar o regime de trabalho do servidor **LUAN VICTOR VICENTE VIEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA**, com carga horária de 40 horas semanais, inscrito no quadro pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de maio de 2021.

Artigo 2º - Conceder adicional, no percentual de 25%, em virtude do Regime de Plantão, conforme previsão no art. 117, §5º da Lei 91/2010.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL